



PORTARIA-COFECI Nº 068/2026

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo IBRESP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – POLO DE APOIO PRESENCIAL EM SALVADOR/BA, na modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 059/26 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando o credenciamento e a plena regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade **a distância** pelo IBRESP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – POLO DE APOIO PRESENCIAL EM SALVADOR/BA, CNPJ: 14.691.958/0008-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Os Diplomas do Curso de Técnicos em Transações Imobiliárias, na modalidade **a distância**, expedidos **até 20/03/2030** pelo **IBRESP – INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, CNPJ: **14.691.958/0008-57**, com sede na cidade São Paulo/SP e POLO DE APOIO PRESENCIAL na cidade de SALVADOR/BA, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do código autenticador do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC/MEC, assim como as datas de matrícula e de conclusão do curso, para conferência da certificação de sua validade nacional, conforme determinação contida na Resolução CNE/CP nº 2, de 08/12/2025.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso.

Parágrafo Único - O curso de Técnico em Transações Imobiliárias de que trata a presente Portaria está organizado em 800 horas, sendo 640 horas na modalidade a distância e 160 horas na modalidade presencial. Uma vez que o estágio não está previsto no Plano de Curso, os Conselhos Regionais não promoverão registro de seus estudantes na condição de estagiários, o que impossibilita aos alunos fazerem estágio nos plantões de vendas das imobiliárias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 05 de agosto de 2026.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente